



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

**Trabalhando por todos e para todos!**

**DECRETO N.º 2.632, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os feriados necessários declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento dos serviços públicos e sua continuidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São feriados e pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os abaixo relacionados:

<b>Item</b>	<b>Data e dia da semana</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
I	03/03 (segunda Feira)	Véspera de Carnaval	Ponto facultativo
II	04/03 (terça feira)	Carnaval	Ponto facultativo
III	05/03 (quarta feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo
IV	09/04 (quarta feira)	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
V	18/04 (sexta feira)	Paixão de Cristo - (Sexta-Feira Santa)	Feriado Nacional
VI	20/04 (domingo)	Páscoa	Feriado Nacional
VII	21/04 (segunda feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
VIII	01/05 (quinta feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
IX	02/05 (sexta feira)	Dia do Trabalho	Ponto Facultativo
X	19/06 (quinta feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
XI	20/06 (sexta feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
XII	09/07 (quarta feira)	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
XIII	26/07 (sábado)	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal
XIV	07/09 (domingo)	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
XV	12/10 (domingo)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
XVI	27/10 (segunda feira)	Antecipação do Dia do Funcionário Público (28/10 – terça feira)	Ponto Facultativo
XVII	02/11 (domingo)	Dia de Finados	Feriado Nacional
XVIII	15/11 (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional
XIX	20/11 (quinta feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
XX	21/11 (sexta feira)	Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo
XXI	19/12 (sexta feira)	Recesso Administrativo	Recesso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

**Trabalhando por todos e para todos!**

**DECRETO N.º 2.632, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(FLS 02)

XXII	20/12 (sábado)	Recesso Administrativo	Recesso
XXIII	21/12 (domingo)	Recesso Administrativo	Recesso
XXIV	22/12 (segunda feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXV	23/12 (terça feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXVI	24/12 (quarta feira)	Véspera de Natal	Recesso
XXVII	25/12 (quinta feira)	Natal	Feriado Nacional
XXVIII	26/12 (sexta feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXIX	27/12 (sábado feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXX	28/12 (domingo)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXI	29/12 (segunda feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXII	30/12 (terça feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXIII	31/12 (quarta feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo
XXXIV	01/01 (quinta feira)	Ano Novo	Feriado nacional
XXXV	02/01 (sexta feira)	Ano Novo	Ponto Facultativo

**Parágrafo Único** - No dia 19 de dezembro, o expediente administrativo encerra-se às 12 horas.

**Art. 2º** - Ficam ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, exigirem normal funcionamento nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto.

**§1º** - Excetuam-se os serviços essenciais, tais como Cemitério, Coleta de Lixo e Pronto Atendimentos de Saúde, como também os demais Departamentos Municipais onde cada Diretor deverá efetuar programação de serviços junto aos seus subordinados, visando inclusive cumprimento de pagamentos de encargos, funcionários, fornecedores e etc.

**§2º** - A Chefia imediata fará a convocação dos servidores para continuidade dos serviços essenciais, e ou necessários ao bom andamento dos serviços municipais, podendo a critério de cada Diretor de Departamento conceder aos servidores convocados um dia de folga para cada dia trabalhado, que se concedido será oportunamente afixada a data a critério da Chefia imediata ou pelo próprio Diretor de Departamento respeitando a cadeia hierárquica.

**Art. 3º** - Os prazos em geral que se vencerem nas datas citadas no artigo 1º deste Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de fevereiro de 2025.

Paulo Eduardo Alves Ferreira  
Prefeito  
Pedro de Toledo/SP

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal